

Resumo Executivo - [PL nº 6417 de 2019](#)

Autor: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)
Apresentação: 11/12/2019

Ementa: Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Agropecuária (SNPA).

Orientação da FPA: Favorável ao projeto

Comissão	Parecer	FPA
CRA - Comissão de Agricultura e Reforma Agrária	-	-

Principais pontos

- Cria segmento para a agricultura no âmbito do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- O projeto visa integrar a produção de instituições, processos e instrumentos necessários para inovar a agropecuária brasileira.
 - Podem participar de forma voluntária, colaborativa e cooperativa, instituições científicas, tecnológicas e de inovação, públicas e privadas, que desenvolvam pesquisa agropecuária.

Justificativa

- A proposta altera parte da Lei Agrícola ([Lei 8171, de 1991](#)). Para chegar ao texto, os senadores fizeram uma série de debates com entidades como a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), a Embrapa, o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (Inpi), a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
- Atualmente, o SNPA é constituído pela Embrapa, pelas [Organizações Estaduais de Pesquisa Agropecuária - Oepas](#), por universidades e institutos de pesquisa de âmbito federal ou

estadual, além de outras organizações públicas e privadas, direta ou indiretamente vinculadas à atividade de pesquisa agropecuária.

- O sistema, em sua forma vigente, foi instituído em 1992 pela Portaria nº 193 (7/8/1992) do Ministério da Agricultura, autorizado pela Lei Agrícola (Lei nº 8.171, de 17/1/1991).
- Fragilidades no modelo de participação das entidades no SNPA inviabilizou o desenvolvimento do Sistema de forma integrada e coordenada.
- Desta forma, foi feito em 2016 uma demanda de estudo pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e pelo Conselho Nacional dos Sistemas de Pesquisa Agropecuária (Consepa) para ser desenvolvido no âmbito do Contrato de Gestão MCTI/CGEE.
- No entendimento dessas organizações, o modelo de governança, do que se conhece como Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária - SNPA precisa ser repensado à luz dos atuais e futuros desafios e do ambiente de inovação nacional e internacional em Ciência Tecnologia e Inovação (CT&I) agropecuária de forma a promover maior interação entre as instituições de pesquisa e desenvolvimento voltadas para o setor.
- O presente PL propõe a criação de um amplo sistema de informações sobre pesquisa agropecuária. Essa rede digital seria abastecida por universidades (públicas ou privadas), instituições públicas e empresas privadas de pesquisa agropecuária, além de organizações de trabalhadores rurais.

Fontes:

[Agência Senado. Senadores estudam criação de rede integrada de pesquisas agropecuárias.](#)

[CGEE. Nova abordagem para o Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária - SNPA.](#)

[Embrapa. Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária.](#)